



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº: 02/2025

DELIBERAÇÃO AM Nº: 16/2025/AM

Reunião realizada em: 29-04-2025

PROPOSTA: Delib. CM Nº 205/2025

ASSUNTO: ESTATUTO REMUNERATÓRIO E DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL.

PROPOSTA ANEXA  
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17	10		1		1		29	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra									REJEITADA <input type="checkbox"/>
Abstenção			6		1		1	8	—

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1º SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 09/2025

PROPOSTA N.º 09/2025/DRH

Realizada em 02/04/2025

DELIBERAÇÃO N.º 205/2025

ASSUNTO: ESTATUTO REMUNERATÓRIO E DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL.

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro – atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe no artigo 3.º, sob a epígrafe «Mapas de Pessoal», que os «Os Municípios dispõem de mapas de pessoal, aprovados, mantidos ou alterados (...), os quais contêm a «indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam e da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular».

Tal desiderato, o art.º 5º, nºs 1 e 2, do referido Decreto-Lei nº 209/2009, sob a epígrafe «Orçamento e Gestão das despesas com pessoal», determina expressamente que os orçamentos preveem verbas a suportar os encargos, entre outros, com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções ao serviço do Município bem como as destinadas ao «recrutamento de novos trabalhadores necessários à ocupação de novos postos trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados».

A gestão dos recursos humanos e das despesas com o pessoal, incluindo as alterações que anualmente sejam efetuadas ao mapa de pessoal, depende da previsão das verbas necessárias no orçamento municipal anual aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (art.º 3º, nº 2, alínea a), do Decreto-lei nº 209/2009 e art.º 29º, nºs 2 e 4 da LTFP).

Por deliberação da Assembleia Municipal (Nº 072/2023/AM), tomada em sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2023, foram aprovados, mediante proposta da Câmara Municipal,

aprovada em reunião n.º 26/2023, de 29 de novembro de 2023 – Proposta n.º 451/2023/DAF (deliberação n.º 1113/2023), o orçamento e o mapa de pessoal para 2024 onde constam as verbas orçamentais próprias para: «Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal e para os quais se preveja recrutamento», além das verbas destinadas a suportar: «Os encargos relativos a remunerações» com os trabalhadores em funções públicas em exercício (artigo 31.º, n.º 1, alínea b), da LTFP).

A Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2025, foi rejeitada pela Câmara Municipal, tomada em sessão extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024 (deliberação n.º 678/2024).

Em 28 de fevereiro de 2025 foi aprovada a 2ª alteração ao mapa de pessoal aprovado para o ano de 2024, em sessão ordinária N.º 01/2025 da Assembleia Municipal (deliberação N.º 06/2025/AM, sob proposta do órgão executivo tomada em reunião n.º 04/2025 (deliberação N.º 60/2025), de 12 de fevereiro de 2025, através da qual foi criado um posto de trabalho de Coordenador Municipal de Proteção Civil.

O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, *a quem compete a sua designação em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos*, nos termos estabelecidos no n.º 3 do artigo 14-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação

Compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva Câmara Municipal, há semelhança de situações de idêntica natureza.

**Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal**, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1, 5.º, n.º 2, alínea a) e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 29.º, n.º 4, sob a epígrafe «Mapas de pessoal», da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho –, delibere aprovar e autorizar o estatuto remuneratório e despesas de representação para o seguinte posto de trabalho, nos termos que se individualiza:

- I. **Coordenador Municipal de Proteção Civil**, depende hierárquica e funcionalmente do presidente da câmara municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com o estatuto remuneratório equiparável, apenas para tal efeito, à remuneração mensal do cargo de direção intermédia de 1º grau (€3 276,88), bem como o direito à perceção de despesas de representação (€341,38), nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o vertido nos n.ºs 5 e 6 do artigo 14-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

*[Handwritten signature]*  
*[Large handwritten letter 'P']*

setembro, e a subsequente submissão da decisão à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação sobre a atribuição de despesas de representação, tal como são atribuídas para os titulares de cargos de direção intermédia de 1º grau, nos termos e montantes fixados para o pessoal dirigente da Administração Pública Central e por subsunção ao vertido nos nºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.

O TÉCNICO

\_\_\_\_\_

O CHEFE DE DIVISÃO

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

O PROPONENTE

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra; 2 Abstenções; 9 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

Med.CMS.05



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal: -----

----- CERTIFICA, para os devidos efeitos, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por três folhas, está conforme a Deliberação n.º 205/2025 – Proposta n.º 09/2025/DRH – Estatuto Remuneratório e Despesas de Representação do Cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 2 de abril de 2025.-----

----- Esta Certidão vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Paços do Concelho de Setúbal, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

Paulo Jorge Simões Hortênsio

Não são devidas taxas,  
por se destinar a fins oficiais